CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 198/2002
Data: 25/11/2002
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 26/11/2002
Votação: Unanimidade
Presidente Secretário

PROJETO DE LEI 99/2002.

AUTORIZA INCLUSÃO DE ATIVIDADE NA LEI Nº 1824/2001-LOA, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Está o Poder Executivo Autorizado a incluir Atividade na Lei nº 1824, de 30 de Dezembro de 2001- LOA, e abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), dando crédito nos seguintes órgãos e rubricas:
06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
03- Manutenção do Ensino com Recursos Vinculados.
12.361.0047.2126- Manutenção do Ensino- Recursos da Merenda Escolar- Contrapartida.
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo..... 2.700,00
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

OBJETIVO: Desenvolver programas relativos a despesas de custeio e de capital, do Convênio SE 005/2002- Alimentação Escolar- Contrapartida.

Art.2º- Servirá de recurso para cobertura financeiro do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, a auxílio do Convênio nº 005/SE- 2002;
Contrapartida da Merenda Escolar, no valor de R$ 6.700,00

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 19 de Novembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

A proposição objetiva adequar recursos provenientes de celebração de Convênio para implementação de programas, inclusive estabelecer a contrapartida do Município, proporciona aos recursos repassados.

Considerando que a estimativa de receita e da despesa não registra os valores consignados, o projeto inclui a atividade na LOA/2002, e legaliza na contabilidade.

Serafina Corrêa- RS, 19 de Novembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 20/11/2002
PMDB:
PPB: Eduardo Antonio Fassini
PFL: